



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199023**

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por JOSÉ EDNALDO LOPES MARTINS, Presidente da Câmara, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.292.203/0001-03, com sede na RUA BARÃO DO CRATO, 1951, ELLERY, Fortaleza-CE, CEP 61626-290, representada por MARIA AUXILIADORA DA CUNHA RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada para atuar na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034601	POSTO DE VIGILANCIA ARMADANOTURNO Prestação de Serviços de vigilância armada no prédio Sede da Câmara Municipal, contendo 02 (dois) postos noturno com 02 vigilantes cada posto, totalizando 04 vigilantes, em escala 12x36 se revezando. Será usado como referência a CONVEÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2019, firmado pelo SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ, onde serão englobados nesta proposta todos direitos e benefícios previstos como: Salário Base da Categoria, Adicional de Periculosidade de 30%, Adicional Noturno, Hora Noturna, Encargos Sociais de (82,53%), Vale transporte, Vale Alimentação, Plano de Saúde. Serão incluídos também todos encargos, equipamentos, fardamentos e margem de lucro.	MÊS	12,00	25.194,48	302.213,76
034602	POSTO DE VIGILANCIA ARMADA DIURNO Prestação de Serviços de vigilância armada no prédio Sede da Câmara Municipal, contendo 02 (dois) postos Diurno com 02 vigilantes cada posto, totalizando 04 vigilantes, em escala 12x36 se revezando. Será usado como referência a CONVEÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2019, firmado pelo SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ, onde serão englobados nesta proposta todos direitos e benefícios previstos como: Salário Base da Categoria, Adicional de Periculosidade de 30%, Encargos Sociais de (82,53%), Vale transporte, Vale Alimentação, Plano de Saúde. Serão incluídos também todos encargos, equipamentos, fardamentos e	MÊS	12,00	21.336,64	256.039,68

AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS

*Handwritten signature*



marginem de lucro.

VALOR GLOBAL R\$ 559.253,44

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s) é o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Município combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS

*Wdy*

*WA*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 28 de Dezembro de 2020

*José Ednaldo Lopes Martins*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*Murilo da Silva*  
ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI  
CNPJ 14.292.203/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Isaac Gomes Sampaio*  
*009.258.633-35*

2. *[Signature]*  
CPF: *665.989.903-00*

AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**



**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** .....20199023

**ORIGEM**.....PREGÃO N° 009/2019-PP

**CONTRATANTE**..... CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CONTRATADA(O)**..... ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

**OBJETO**.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada para atuar na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA**. .....01 DE JANEIRO DE 20210 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA**. ..... : 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS**